CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 060/2017

ANO

2017

X PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 051/2017

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COMO SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SANTA FÉ DO SUL.

AUTOR

EXECUTIVO

1948 SANTA FÉ DO SUL 1953

DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- [x] **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
- [x] **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**
- [ ] **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**
- [ ] **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**
- [ ] **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

Data: 09 / 05 / 17

_____
Presidente

Discussão:

[x] ÚNICA [ ] DUAS

Processo de Votação:

[x] SIMBÓLICA [ ] NOMINAL [ ] SECRETA

Quorum de Aprovação:

[x] Maioria SIMPLES [ ] Maioria ABSOLUTA [ ] 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 09 / 05 / 17 [x] APROVADO 09 / 05 / 17
[ ] REJEITADO ___/___/___

2ª DISCUSSÃO: ___/___/___ [ ] APROVADO ___/___/___
[ ] REJEITADO ___/___/___

Ocorrências:

Urgência Especial: 09 / 05 / 17
Vista: ___/___/___
Adiamento de Discussão: ___/___/___
Adiamento de Votação: ___/___/___
Retirada: ___/___/___

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 55 / 2017 *Data:* 10 / 05 / 17

AUTÓGRAFO Nº 55/2017
PROJETO DE LEI Nº 51/2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar repasse de recursos financeiros como subvenção Social a ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Santa Fé do Sul."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar como subvenção social à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 45.137.296/0001-25, com sede na Rua Quatro, nº 82, nesta cidade, com atuação na área de educação especial, visando o repasse de recurso financeiro no exercício de 2016, que, de acordo com o Anexo I da Portaria Interministerial nº 8, de 26 de dezembro de 2016, está estimado em até R$ 94.695,04 (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Parágrafo Único – Os recursos financeiros de que trata este artigo são oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB a que se refere o § 1º do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, e serão repassados de acordo com o termo de convênio a ser firmado.

Art. 2º - O repasse dos recursos financeiros que trata o artigo 1º fica condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2.007.

Art. 3º - Os recursos financeiros autorizados por esta Lei destinam-se a executar o Plano de Trabalho que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos a serem repassados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul, será feita na forma prevista na Lei 4.320/64 e nas instruções pertinentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão dotação própria consignada no orçamento, suplementada se necessária, ou em crédito adicional especial que vier a ser autorizado e aberto para esse fim.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, ficando revogadas a disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
10 de maio de 2017

MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
PRESIDENTE

ANICETO FACIONE
VICE-PRESIDENTE

JOÃO RENATO FERRAZ
1º SECRETÁRIO

Mensagem nº 056/2017

Santa Fé do Sul, 05 de maio de 2017.

Senhor Presidente:

O projeto de lei que ora submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara, autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar repasse de recursos financeiros como subvenção Social a ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Santa Fé do Sul.

O projeto em questão, a exemplo da Lei Municipal nº 3.423/2017, dá continuidade ao repasse de recursos àquela entidade no exercício de 2016, haja vista que referida legislação teve seus efeitos somente naquele período.

Senhor Presidente, nobres vereadores, a propositura em questão é de extrema relevância, haja vista que referida entidade desenvolve trabalhos notórios de caráter educacional, cultural, assistencial e de saúde, promovendo e desenvolvendo ações que visem à melhoria da qualidade de vida de seus assistidos, buscando assegurar-lhes a inserção social e o pleno exercício da cidadania. Seu papel é relevante junto às famílias, orientando-as e prestando tratamento clínico especializado aos filhos. Salvo exceções, essas famílias são econômica e culturalmente carentes. A mãe, muitas vezes, provedora do lar, precisa de pelo menos um período, para que cumpra essa sua função e contribua para a renda familiar.

A contribuição proposta no presente projeto constitui colaboração de fundamental importância para a manutenção daquela entidade.

Há de se esclarecer ainda que os recursos financeiros de que trata este artigo serão oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB a que se refere o § 1º do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na ocasião, reiteramos o nosso apreço e consideração à Vossa Excelência e a seus nobres pares.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcelo Alessandro Favaleça
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.

PROJETO DE LEI Nº 051/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar repasse de recursos financeiros como subvenção Social a ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Santa Fé do Sul.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar como subvenção social à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 45.137.296/0001-25, com sede na Rua Quatro, nº 82, nesta cidade, com atuação na área de educação especial, visando o repasse de recurso financeiro no exercício de 2016, que, de acordo com o Anexo I da Portaria Interministerial nº 8, de 26 de dezembro de 2016, está estimado em até R$ 94.695,04 (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Parágrafo Único – Os recursos financeiros de que trata este artigo são oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB a que se refere o § 1º do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, e serão repassados de acordo com o termo de convênio a ser firmado.

Art. 2º - O repasse dos recursos financeiros que trata o artigo 1º fica condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2.007.

Art. 3º - Os recursos financeiros autorizados por esta Lei destinam-se a executar o Plano de Trabalho que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos a serem repassados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul, será feita na forma prevista na Lei 4.320/64 e nas instruções pertinentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão dotação própria consignada no orçamento, suplementada se necessária, ou em crédito adicional especial que vier a ser autorizado e aberto para esse fim.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, ficando revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de maio de 2017.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
08 MAIO 2017
PROT. Nº 237
PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
09/05/17

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663 – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

Santa Fé do Sul, 2 de Maio de 2.017

Ofício 119/2017

Prezado Senhor

A ASSSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL, Recebe anualmente verba da FUNDEB, que vem via Prefeitura, relativo a EDUCAÇÃO ESPECIAL, no âmbito de "Instituições Conveniadas", de acordo Portaria Interministerial 8 de 26 de Dezembro de 2.016.

Conforme a referida portaria na Lista com as Estimativas da Eeceita Anual do Fundo e Coeficientes de Distribuição dos Reursos por Ente Governamental, Santa Fé do Sul, no item "Instituições Conveniadas" na área da Educação Especial o numero de alunos é de **22** (vinte e dois).

Ainda de acordo com a portaria, no seu anexo I, o valor per capta para o **Estado de São Paulo**, na mesma área "Educação Especial" o valor é de **R$ 4.304,32** (quatro mil, trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos). Portanto a APAE de Santa Fé do Sul, deverá receber neste exercício o valor de **R$ 94.695,04** (noventa e quatro mil, seiscentos noventa e cinco reais e quatro centavos)

Tendo em vista o que acima foi exposto, vimos por meio deste revindicar desta Secretaria, providencias urgentes, a fim de podermos equilibrar nossas finanças e cumprir as obrigações relativas a folha de pagamento de nossos funcionários.

Segue anexos copias da portaria e seus anexos para demonstrar o que acima foi relatado.

Certos e contar com vossa prestimosa atenção e colaboração, colocamo-nos a disposição para outras informações se necessário.

Atenciosamente

Arnaldo Poleto
Presidente

Ilmo. Sr.
Carlos Rogério Garcia
MD Secretario da Educação do Município
Nesta

Encaminho à Sec. de Administração p/ devidas providências qto ao projeto de lei p/ posterior pagamento.

Autorizo os valores conforme Port. Interministerial nº8 - 26/12/16

Carlos Rogério Garcia
Secretário Municipal de Educação

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

Santa Fé do Sul, 2 de Maio de 2.017

Ofício 119/2017

Prezado Senhor

A ASSSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL, Recebe anualmente verba da FUNDEB, que vem via Prefeitura, relativo a EDUCAÇÃO ESPECIAL, no âmbito de "Instituições Conveniadas", de acordo Portaria Interministerial 8 de 26 de Dezembro de 2.016.

Conforme a referida portaria na Lista com as Estimativas da Eeceita Anual do Fundo e Coeficientes de Distribuição dos Reursos por Ente Governamental, Santa Fé do Sul, no item "Instituições Conveniadas" na área da Educação Especial o numero de alunos é de **22** (vinte e dois).

Ainda de acordo com a portaria, no seu anexo I, o valor per capta para o **Estado de São Paulo**, na mesma área "Educação Especial" o valor é de **R$ 4.304,32** (quatro mil, trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos). Portanto a APAE de Santa Fé do Sul, deverá receber neste exercício o valor de **R$ 94.695,04** (noventa e quatro mil, seiscentos noventa e cinco reais e quatro centavos)

Tendo em vista o que acima foi exposto, vimos por meio deste revindicar desta Secretaria, providencias urgentes, a fim de podermos equilibrar nossas finanças e cumprir as obrigações relativas a folha de pagamento de nossos funcionários.

Segue anexos copias da portaria e seus anexos para demonstrar o que acima foi relatado.

Certos e contar com vossa prestimosa atenção e colaboração, colocamo-nos a disposição para outras informações se necessário.

Atenciosamente

Arnaldo Poleto
Presidente

Ilmo. Sr.
Carlos Rogério Garcia
MD Secretario da Educação do Município
Nesta

Recebi: 03/5/17

Pref. Mun. Est. Tur. de Santa Fé do Sul

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício
2017
Área: FUNDEB

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
	Órgão: 02	**PODER EXECUTIVO**									
	Unidade Orçamentária: 02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**									
	Unidade Executora: 02.09.02	**FUNDO MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB**									
	Funcional Programática: 12.361.0020-2.084	**TRANSF. ASSOC. PAIS/AMIGOS/EXCEPCIONAIS-APAE**									
0497	3.3.50.43 - 02	Subvenções Sociais	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Código Aplicação:	262.0000	EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
		Total da Funcional Programática	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
		Total da Unidade Executora	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
		Total do Órgão	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
		TOTAL	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

MINISTÉRIO D FAZENDA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 8, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no exercício de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007, e no art. 7º do Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, resolvem:

Art. 1º Na operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, serão observados, no exercício de 2017, os parâmetros anuais estabelecidos na forma dos seguintes anexos à presente Portaria:

I - No Anexo I, são definidos:

a) o valor anual por aluno, estimado no âmbito de cada estado e do Distrito Federal, desdobrado por etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, na forma do disposto nos arts. 10 e 36, § 2º, da Lei nº 11.494, de 2007, observadas as ponderações definidas por meio da Resolução MEC nº 01, de 28 de julho de 2016;

b) a estimativa da receita total dos Fundos, tomando como base a composição prevista no art. 3º, incisos I a VIII, da Lei nº 11.494, de 2007; e

c) a Complementação da União ao FUNDEB, distribuída por estado e Distrito Federal, calculada à base de 10% das receitas dos Fundos, originárias da contribuição dos estados, Distrito Federal e municípios, na forma do disposto no art. 6º da Lei nº 11.494, de 2007, deduzida da parcela a que se refere o art. 4º, § 2º, do mesmo diploma legal, c/c o art. 4º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

II - No Anexo II, é contemplado o cronograma de repasses mensais da complementação da União aos entes governamentais beneficiários, desdobrados por mês e Unidade Federada Estadual, observando o disposto no art. 6º, § 1º, e no art. 7º da Lei nº 11.494, de 2007 c/c o art. 4º da Lei nº 11.738, de 2008;

III - No Anexo III, é divulgado o valor por aluno do ensino fundamental, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, de cada estado e do Distrito Federal, referente ao exercício de 2006, atualizado com base no INPC de 9,49% (referente ao período de julho de 2015 a junho de 2016), incidente sobre o valor atualizado e adotado como referência no exercício de 2016, em cumprimento ao disposto no art. 32, § 2º, da Lei nº 11.494, de 2007.

Art. 2º O valor anual mínimo nacional por aluno, em observância ao disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, e no art. 15, IV, da Lei nº 11.494, de 2007, fica definido em R$ 2.875,03 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e três centavos), previsto para o exercício de 2017.

§ 1º O valor definido no caput poderá ser ajustado em razão de alterações, no decorrer do exercício de 2017, no quantitativo de matrículas do Censo Escolar de 2016, publicadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, e na estimativa das receitas do FUNDEB provenientes das contribuições dos estados, Distrito Federal e municípios, ora divulgadas na forma do Anexo I, ou por ocasião do ajuste a que se refere o art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.494, de 2007.

§ 2° Na hipótese de realização de ajuste, na forma do § 1°, a distribuição da Complementação da União por estado e Distrito Federal, a que se refere o art. 1°, inciso II, para o respectivo exercício, será objeto de revisão e divulgação.

Art. 3° Serão divulgados na Internet, no sítio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no endereço eletrônico www.fnde.gov.br, os seguintes dados do FUNDEB, desdobrados por estado, Distrito Federal e município:

I - número de alunos considerados na distribuição dos recursos, por segmento da educação básica;

II - coeficientes de distribuição de recursos; e

III - receita anual prevista, baseada nos parâmetros anuais do Fundo, divulgados por meio desta Portaria.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2017.

MENDONÇA FILHO
Ministro de Estado da Educação

EDUARDO REFINETTI GUARDIA
Ministro de Estado da Fazenda Substituto

ANEXO I

Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, a estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - 2017

Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 15, III, da lei nº 11.494/2007) - R$1,00

UF	ENSINO PUBLICO																	
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO		EJA	
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR INICIAIS URBANA	SÉR INICIAIS RURAL	SÉR FINAIS URBANA	SER FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT ED. PROFISSIONAL		ESPECIAL	INDIG / QUIL	AVAL PROCES-SO	INT ED PROFISSIONAL
AC	4.449,21	4.449,21	3.422,47	3.422,47	3.422,47	3.935,84	3.764,72	4.106,97	4.449,21	4.278,09	4.449,21	4.449,21	4.449,21	4.106,97	4.106,97	4.106,97	2.737,98	4.106,97
AL	3.737,54	3.737,54	2.875,03	2.875,03	2.875,03	3.306,29	3.162,53	3.450,04	3.737,54	3.593,79	3.737,54	3.737,54	3.737,54	3.450,04	3.450,04	3.450,04	2.300,02	3.450,04
AM	3.737,54	3.737,54	2.875,03	2.875,03	2.875,03	3.306,29	3.162,53	3.450,04	3.737,54	3.593,79	3.737,54	3.737,54	3.737,54	3.450,04	3.450,04	3.450,04	2.300,02	3.450,04
AP	4.837,09	4.837,09	3.720,84	3.720,84	3.720,84	4.278,97	4.092,92	4.465,01	4.837,09	4.651,05	4.837,09	4.837,09	4.837,09	4.465,01	4.465,01	4.465,01	2.976,67	4.465,01
BA	3.737,54	3.737,54	2.875,03	2.875,03	2.875,03	3.306,29	3.162,53	3.450,04	3.737,54	3.593,79	3.737,54	3.737,54	3.737,54	3.450,04	3.450,04	3.450,04	2.300,02	3.450,04
CE	3.737,54	3.737,54	2.875,03	2.875,03	2.875,03	3.306,29	3.162,53	3.450,04	3.737,54	3.593,79	3.737,54	3.737,54	3.737,54	3.450,04	3.450,04	3.450,04	2.300,02	3.450,04
DF	5.002,25	5.002,25	3.847,88	3.847,88	3.847,88	4.425,07	4.232,67	4.617,46	5.002,25	4.809,86	5.002,25	5.002,25	5.002,25	4.617,46	4.617,46	4.617,46	3.078,31	4.617,46
ES	4.263,26	4.263,26	3.279,43	3.279,43	3.279,43	3.771,35	3.607,37	3.935,32	4.263,26	4.099,29	4.263,26	4.263,26	4.263,26	3.935,32	3.935,32	3.935,32	2.623,54	3.935,32
GO	4.453,46	4.453,46	3.425,74	3.425,74	3.425,74	3.939,60	3.768,31	4.110,89	4.453,46	4.282,17	4.453,46	4.453,46	4.453,46	4.110,89	4.110,89	4.110,89	2.740,59	4.110,89
MA	3.737,54	3.737,54	2.875,03	2.875,03	2.875,03	3.306,29	3.162,53	3.450,04	3.737,54	3.593,79	3.737,54	3.737,54	3.737,54	3.450,04	3.450,04	3.450,04	2.300,02	3.450,04
MG	3.867,00	3.867,00	2.974,62	2.974,62	2.974,62	3.420,81	3.272,08	3.569,54	3.867,00	3.718,27	3.867,00	3.867,00	3.867,00	3.569,54	3.569,54	3.569,54	2.379,69	3.569,54
MS	4.618,14	4.618,14	3.552,42	3.552,42	3.552,42	4.085,28	3.907,66	4.262,90	4.618,14	4.440,52	4.618,14	4.618,14	4.618,14	4.262,90	4.262,90	4.262,90	2.841,93	4.262,90
MT	4.377,74	4.377,74	3.367,49	3.367,49	3.367,49	3.872,61	3.704,24	4.040,99	4.377,74	4.209,36	4.377,74	4.377,74	4.377,74	4.040,99	4.040,99	4.040,99	2.693,99	4.040,99
PA	3.737,54	3.737,54	2.875,03	2.875,03	2.875,03	3.306,29	3.162,53	3.450,04	3.737,54	3.593,79	3.737,54	3.737,54	3.737,54	3.450,04	3.450,04	3.450,04	2.300,02	3.450,04
PB	3.737,54	3.737,54	2.875,03	2.875,03	2.875,03	3.306,29	3.162,53	3.450,04	3.737,54	3.593,79	3.737,54	3.737,54	3.737,54	3.450,04	3.450,04	3.450,04	2.300,02	3.450,04
PE	3.737,54	3.737,54	2.875,03	2.875,03	2.875,03	3.306,29	3.162,53	3.450,04	3.737,54	3.593,79	3.737,54	3.737,54	3.737,54	3.450,04	3.450,04	3.450,04	2.300,02	3.450,04
PI	3.911,61	3.911,61	3.008,93	3.008,93	2.875,03	3.306,29	3.162,53	3.450,04	3.737,54	3.761,16	3.911,61	3.911,61	3.911,61	3.610,72	3.610,72	3.610,72	2.023,84	3.035,76
PR	4.323,05	4.323,05	3.325,42	3.325,42	3.325,42	3.824,24	3.657,97	3.990,51	4.323,05	4.156,78	4.323,05	4.323,05	4.323,05	3.990,51	3.990,51	3.990,51	2.660,34	3.990,51
RJ	4.129,15	4.129,15	3.176,27	3.176,27	3.176,27	3.652,71	3.493,90	3.811,52	4.129,15	3.970,34	4.129,15	4.129,15	4.129,15	3.811,52	3.811,52	3.811,52	2.541,01	3.811,52
RN	3.958,34	3.958,34	3.044,88	3.044,88	3.044,88	3.501,61	3.349,37	3.653,86	3.958,34	3.806,10	3.958,34	3.958,34	3.958,34	3.653,86	3.653,86	3.653,86	2.435,90	3.653,86
RO	4.617,92	4.617,92	3.552,25	3.552,25	3.552,25	4.085,09	3.907,47	4.262,70	4.617,92	4.440,31	4.617,92	4.617,92	4.617,92	4.262,70	4.262,70	4.262,70	2.841,80	4.262,70
RR	5.438,80	5.438,80	4.183,69	4.183,69	4.183,69	4.811,25	4.602,06	5.020,43	5.438,80	5.229,62	5.438,80	5.438,80	5.438,80	5.020,43	5.020,43	5.020,43	3.346,95	5.020,43
RS	5.174,04	5.174,04	3.980,03	3.980,03	3.980,03	4.577,04	4.378,03	4.776,04	5.174,04	4.975,04	5.174,04	5.174,04	5.174,04	4.776,04	4.776,04	4.776,04	3.184,03	4.776,04
SC	4.346,10	4.346,10	3.343,15	3.343,15	3.343,15	3.844,62	3.677,47	4.011,78	4.346,10	4.178,94	4.346,10	4.346,10	4.346,10	4.011,78	4.011,78	4.011,78	2.674,52	4.011,78
SE	4.228,22	4.228,22	3.252,47	3.252,47	3.252,47	3.740,34	3.577,72	3.902,97	4.228,22	4.065,59	4.228,22	4.228,22	4.228,22	3.902,97	3.902,97	3.902,97	2.601,98	3.902,97
SP	4.663,01	4.663,01	3.586,93	3.586,93	3.586,93	4.124,97	3.945,62	4.304,32	4.663,01	4.483,66	4.663,01	4.663,01	4.663,01	4.304,32	4.304,32	4.304,32	2.869,55	4.304,32
TO	4.328,37	4.328,37	3.329,52	3.329,52	3.329,52	3.828,94	3.662,47	3.995,42	4.328,37	4.161,89	4.328,37	4.328,37	4.328,37	3.995,42	3.995,42	3.995,42	2.663,61	3.995,42
BR																		

UF	INSTITUIÇÕES CONVENIADAS										Estimativa de Receitas FUNDEB 2017 (Art. 15, I e II, da Lei nº11.494/2007) R$ mil		
					FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA								
	CRECHE INTE-GRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	ENSINO FUND SÉR FINAIS RURAL	ENSINO MÉDIO RURAL	ENSINO MÉDIO INT ED. PROFIS	EDUC. IN DIG./ QUIL	EJA - AVAL NO PROCES.	EJA - INT ED. PROFIS DE NÍVEL MÉDIO	CONTRIBUIÇÃO DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	COMPLEM. DA UNIÃO (*)	TOTAL DA RECEITA ESTIMADA
AC	3.764,72	2.737,98	4.449,21	3.422,47	4.449,21	4.449,21	4.449,21	4.106,97	2.737,98	4.106,97	964.093,7	0,0	964.093,7
AL	3.162,53	2.300,02	3.737,54	2.875,03	3.737,54	3.737,54	3.737,54	3.450,04	2.300,02	3.450,04	2.045.871,1	210.394,4	2.256.265,5
AM	3.162,53	2.300,02	3.737,54	2.875,03	3.737,54	3.737,54	3.737,54	3.450,04	2.300,02	3.450,04	2.496.842,8	848.254,8	3.345.097,6
AP	4.092,92	2.976,67	4.837,09	3.720,84	4.837,09	4.837,09	4.837,09	4.465,01	2.976,67	4.465,01	838.878,0	0,0	838.878,0
BA	3.162,53	2.300,02	3.737,54	2.875,03	3.737,54	3.737,54	3.737,54	3.450,04	2.300,02	3.450,04	7.203.695,7	2.492.292,0	9.695.987,8
CE	3.162,53	2.300,02	3.737,54	2.875,03	3.737,54	3.737,54	3.737,54	3.450,04	2.300,02	3.450,04	4.201.959,5	1.327.155,0	5.529.114,5
DF	4.232,67	3.078,31	5.002,25	3.847,88	5.002,25	5.002,25	5.002,25	4.617,46	3.078,31	4.617,46	1.957.390,9	0,0	1.957.390,9
ES	3.607,37	2.623,54	4.263,26	3.279,43	4.263,26	4.263,26	4.263,26	3.935,32	2.623,54	3.935,32	2.716.863,4	0,0	2.716.863,4
GO	3.768,31	2.740,59	4.453,46	3.425,74	4.453,46	4.453,46	4.453,46	4.110,89	2.740,59	4.110,89	4.389.429,6	0,0	4.389.429,6
MA	3.162,53	2.300,02	3.737,54	2.875,03	3.737,54	3.737,54	3.737,54	3.450,04	2.300,02	3.450,04	3.176.625,6	2.631.297,8	5.807.923,4
MG	3.272,08	2.379,69	3.867,00	2.974,62	3.867,00	3.867,00	3.867,00	3.569,54	2.379,69	3.569,54	12.910.917,1	0,0	12.910.917,1
MS	3.907,66	2.841,93	4.618,14	3.552,42	4.618,14	4.618,14	4.618,14	4.262,90	2.841,93	4.262,90	2.332.986,3	0,0	2.332.986,3
MT	3.704,24	2.693,99	4.377,74	3.367,49	4.377,74	4.377,74	4.377,74	4.040,99	2.693,99	4.040,99	2.763.521,8	0,0	2.763.521,8
PA	3.162,53	2.300,02	3.737,54	2.875,03	3.737,54	3.737,54	3.737,54	3.450,04	2.300,02	3.450,04	3.928.760,2	2.733.967,7	6.662.728,0
PB	3.162,53	2.300,02	3.737,54	2.875,03	3.737,54	3.737,54	3.737,54	3.450,04	2.300,02	3.450,04	2.306.904,7	202.976,3	2.509.881,0
PE	3.162,53	2.300,02	3.737,54	2.875,03	3.737,54	3.737,54	3.737,54	3.450,04	2.300,02	3.450,04	4.825.978,9	620.102,0	5.446.080,9
PI	3.309,82	2.407,14	3.911,61	3.008,93	3.911,61	3.911,61	3.911,61	3.610,72	2.023,84	3.035,76	1.894.067,0	609.923,3	2.503.990,4
PR	3.657,97	2.660,34	4.323,05	3.325,42	4.323,05	4.323,05	4.323,05	3.990,51	2.660,34	3.990,51	8.010.853,1	0,0	8.010.853,1
RJ	3.493,90	2.541,01	4.129,15	3.176,27	4.129,15	4.129,15	4.129,15	3.811,52	2.541,01	3.811,52	8.545.964,6	0,0	8.545.964,6
RN	3.349,37	2.435,90	3.958,34	3.044,88	3.958,34	3.958,34	3.958,34	3.653,86	2.435,90	3.653,86	2.175.458,2	0,0	2.175.458,2
RO	3.907,47	2.841,80	4.617,92	3.552,25	4.617,92	4.617,92	4.617,92	4.262,70	2.841,80	4.262,70	1.517.845,3	0,0	1.517.845,3
RR	4.602,06	3.346,95	5.438,80	4.183,69	5.438,80	5.438,80	5.438,80	5.020,43	3.346,95	5.020,43	607.255,0	0,0	607.255,0
RS	4.378,03	3.184,03	5.174,04	3.980,03	5.174,04	5.174,04	5.174,04	4.776,04	3.184,03	4.776,04	8.525.485,9	0,0	8.525.485,9
SC	3.677,47	2.674,52	4.346,10	3.343,15	4.346,10	4.346,10	4.346,10	4.011,78	2.674,52	4.011,78	4.757.305,1	0,0	4.757.305,1
SE	3.577,72	2.601,98	4.228,22	3.252,47	4.228,22	4.228,22	4.228,22	3.902,97	2.601,98	3.902,97	1.515.351,1	0,0	1.515.351,1
SP	3.945,62	2.869,55	4.663,01	3.586,93	4.663,01	4.663,01	4.663,01	4.304,32	2.869,55	4.304,32	31.759.230,8	0,0	31.759.230,8
TO	3.662,47	2.663,61	4.328,37	3.329,52	4.328,37	4.328,37	4.328,37	3.995,42	2.663,61	3.995,42	1.367.836,4	0,0	1.367.836,4
BR											129.737.371,9	11.676.363,5	141.413.735,3

(*) 90% do total anual (art. 4º, § 2º, da Lei 11.494/2007)

ANEXO II

CRONOGRAMA DE REPASSES DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB 2017 (Art. 6º, § 1º, da Lei Nº 11.494/2007 c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008)

R$ 1,00

MESES	REPASSE	ESTADOS									TOTAL
		ALAGOAS	AMAZONAS	BAHIA	CEARÁ	MARANHÃO	PARÁ	PARAÍBA	PERNAMBUCO	PIAUÍ	
JAN	Comp. da União	14.902.937,17	60.084.715,06	176.537.352,85	94.006.815,88	186.383.595,72	193.656.047,32	14.377.485,86	43.923.893,61	43.202.902,08	827.075.745,55
	Comp. ao Piso	1.655.881,91	6.676.079,45	19.615.261,43	10.445.201,77	20.709.288,41	21.517.338,59	1.597.498,43	4.880.432,62	4.800.322,45	91.897.305,06
FEV	Comp. da União	14.902.937,17	60.084.715,06	176.537.352,85	94.006.815,88	186.383.595,72	193.656.047,32	14.377.485,86	43.923.893,61	43.202.902,08	827.075.745,55
	Comp. ao Piso	1.655.881,91	6.676.079,45	19.615.261,43	10.445.201,77	20.709.288,41	21.517.338,59	1.597.498,43	4.880.432,62	4.800.322,45	91.897.305,06
MAR	Comp. da União	14.902.937,17	60.084.715,06	176.537.352,85	94.006.815,88	186.383.595,72	193.656.047,32	14.377.485,86	43.923.893,61	43.202.902,08	827.075.745,55
	Comp. ao Piso	1.655.881,91	6.676.079,45	19.615.261,43	10.445.201,77	20.709.288,41	21.517.338,59	1.597.498,43	4.880.432,62	4.800.322,45	91.897.305,06
ABR	Comp. da União	14.902.937,17	60.084.715,06	176.537.352,85	94.006.815,88	186.383.595,72	193.656.047,32	14.377.485,86	43.923.893,61	43.202.902,08	827.075.745,55
	Comp. ao Piso	1.655.881,91	6.676.079,45	19.615.261,43	10.445.201,77	20.709.288,41	21.517.338,59	1.597.498,43	4.880.432,62	4.800.322,45	91.897.305,06
MAI	Comp. da União	14.902.937,17	60.084.715,06	176.537.352,85	94.006.815,88	186.383.595,72	193.656.047,32	14.377.485,86	43.923.893,61	43.202.902,08	827.075.745,55
	Comp. ao Piso	1.655.881,91	6.676.079,45	19.615.261,43	10.445.201,77	20.709.288,41	21.517.338,59	1.597.498,43	4.880.432,62	4.800.322,45	91.897.305,06
JUN	Comp. da União	14.902.937,17	60.084.715,06	176.537.352,85	94.006.815,88	186.383.595,72	193.656.047,32	14.377.485,86	43.923.893,61	43.202.902,08	827.075.745,55
	Comp. ao Piso	1.655.881,91	6.676.079,45	19.615.261,43	10.445.201,77	20.709.288,41	21.517.338,59	1.597.498,43	4.880.432,62	4.800.322,45	91.897.305,06
JUL	Comp. da União	14.902.937,17	60.084.715,06	176.537.352,85	94.006.815,88	186.383.595,72	193.656.047,32	14.377.485,86	43.923.893,61	43.202.902,08	827.075.745,55
	Comp. ao Piso	1.655.881,91	6.676.079,45	19.615.261,43	10.445.201,77	20.709.288,41	21.517.338,59	1.597.498,43	4.880.432,62	4.800.322,45	91.897.305,06
AGO	Comp. da União	14.902.937,17	60.084.715,06	176.537.352,85	94.006.815,88	186.383.595,72	193.656.047,32	14.377.485,86	43.923.893,61	43.202.902,08	827.075.745,55
	Comp. ao Piso	1.655.881,91	6.676.079,45	19.615.261,43	10.445.201,77	20.709.288,41	21.517.338,59	1.597.498,43	4.880.432,62	4.800.322,45	91.897.305,06
SET	Comp. da União	14.902.937,17	60.084.715,06	176.537.352,85	94.006.815,88	186.383.595,72	193.656.047,32	14.377.485,86	43.923.893,61	43.202.902,08	827.075.745,55
	Comp. ao Piso	1.655.881,91	6.676.079,45	19.615.261,43	10.445.201,77	20.709.288,41	21.517.338,59	1.597.498,43	4.880.432,62	4.800.322,45	91.897.305,06
OUT	Comp. da União	14.902.937,17	60.084.715,06	176.537.352,85	94.006.815,88	186.383.595,72	193.656.047,32	14.377.485,86	43.923.893,61	43.202.902,08	827.075.745,55
	Comp. ao Piso	1.655.881,91	6.676.079,45	19.615.261,43	10.445.201,77	20.709.288,41	21.517.338,59	1.597.498,43	4.880.432,62	4.800.322,45	91.897.305,06
NOV	Comp. da União	14.902.937,17	60.084.715,06	176.537.352,85	94.006.815,88	186.383.595,72	193.656.047,32	14.377.485,86	43.923.893,61	43.202.902,08	827.075.745,55
	Comp. ao Piso	1.655.881,91	6.676.079,45	19.615.261,43	10.445.201,77	20.709.288,41	21.517.338,59	1.597.498,43	4.880.432,62	4.800.322,45	91.897.305,06
DEZ	Comp. da União	14.902.937,17	60.084.715,06	176.537.352,85	94.006.815,88	186.383.595,72	193.656.047,32	14.377.485,86	43.923.893,61	43.202.902,08	827.075.745,55
	Comp. ao Piso	1.655.881,91	6.676.079,45	19.615.261,43	10.445.201,77	20.709.288,41	21.517.338,59	1.597.498,43	4.880.432,62	4.800.322,45	91.897.305,06
JAN/2018 (*)	Comp. da União	31.559.161,13	127.238.220,14	373.843.805,97	199.073.257,22	394.694.673,31	410.095.159,03	30.446.440,59	93.015.304,16	91.488.498,51	1.751.454.520,06
	Comp. ao Piso	3.506.573,43	14.137.580,03	41.538.200,64	22.119.250,74	43.854.963,74	45.566.128,79	3.382.937,83	10.335.033,84	10.165.388,76	194.606.057,80
SUBTOTAL (A)	Comp. da União	210.394.407,17	848.254.800,86	2.492.292.040,17	1.327.155.047,78	2.631.297.821,95	2.733.967.726,87	202.976.270,91	620.102.027,48	609.923.323,47	11.676.363.466,66
SUBTOTAL (B) 10% do total anual (art. 4º, § 2º, da Lei 11.494/2007 c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008)	Comp. ao Piso	23.377.156,35	94.250.533,43	276.921.337,80	147.461.671,98	292.366.424,66	303.774.191,87	22.552.918,99	68.900.225,28	67.769.258,16	1.297.373.718,52
TOTAL GERAL (A+B) (Art. 6º da Lei nº 11.494/2007)		233.771.563,52	942.505.334,29	2.769.213.377,97	1.474.616.719,76	2.923.664.246,61	3.037.741.918,74	225.529.189,90	689.002.252,76	677.692.581,63	12.973.737.185,18

(*) Correspondente a 15% do total de 2017 a ser distribuído automaticamente

MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONSIDERADAS NO FUNDEB EM 2017, ESTIMATIVA DA RECEITA ANUAL DO FUNDO E COEFICIENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR ENTE GOVERNAMENTAL - PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 08, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 — R$1,00

UF	Municípios	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO						EJA			INSTITUIÇÕES CONVENIADAS					FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA							
		Creche Integral	Creche Parcial	Pré-Escola Integral	Pré-Escola Parcial	Sér. Iniciais Urbano	Sér. Iniciais Rural	Sér. Finais Urbano	Sér. Finais Rural	Tempo Integral	Urbano	Rural	Tempo Integral	Integ. à Ed. Prof.	Ed. Especial	AEE	Aval. no Proc.	Integ. à Ed. Prof. de nível médio	Ed. Indíg./ Quil.	Creche Integral	Creche Parcial	Pré-Escola Integral	Pré-Escola Parcial	Ed. Especial	Ensino Fund. Sér. Finais Rural	Ensino Médio Rural	Ensino Médio Integ. à Ed. Prof.	Ed. Indíg./ Quil.	EJA - Aval. no Proc.	EJA Int. Ed. Prof. De Nível Médio	Estimativa das Receitas	Coeficiente de Distribuição
SP	SALTO DE PIRAPORA	680,0	0,0	0,0	964,0	2.358,0	93,0	369,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	114,0	35,0	31,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	17.774.859,23	0,000559675369
SP	SALTO GRANDE	160,0	0,0	0,0	226,0	377,0	0,0	0,0	0,0	240,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	8,0	15,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	31,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.282.078,70	0,000134829421
SP	SANDOVALINA	118,0	0,0	0,0	132,0	309,0	0,0	238,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.108.434,75	0,000097875001
SP	SANTA ADELIA	145,0	0,0	0,0	284,0	674,0	0,0	347,0	0,0	136,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40,0	20,0	16,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6.419.889,81	0,000202142484
SP	SANTA ALBERTINA	20,0	29,0	0,0	131,0	0,0	0,0	0,0	0,0	341,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.270.168,88	0,000071480600
SP	SANTA BARBARA DOESTE	2.541,0	0,0	832,0	2.771,0	4.849,0	0,0	0,0	0,0	3.135,0	0,0	0,0	0,0	0,0	143,0	192,0	71,0	0,0	0,0	313,0	0,0	111,0	0,0	271,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	62.246.172,77	0,001959939556
SP	SANTA BRANCA	232,0	0,0	0,0	309,0	816,0	134,0	727,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	46,0	30,0	136,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	9.255.717,80	0,000291433941
SP	SANTA CLARA DOESTE	68,0	0,0	56,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	136,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.212.382,82	0,000038174187
SP	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	0,0	87,0	0,0	82,0	116,0	38,0	0,0	0,0	132,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.807.813,42	0,000056922456
SP	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	40,0	27,0	0,0	69,0	140,0	0,0	128,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	6,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.551.706,54	0,000048858442
SP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	0,0	0,0	61,0	843,0	1.427,0	0,0	0,0	0,0	411,0	0,0	0,0	0,0	0,0	21,0	16,0	80,0	0,0	0,0	155,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11.343.670,57	0,000357177119
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	767,0	98,0	368,0	628,0	1.196,0	0,0	465,0	0,0	691,0	0,0	0,0	0,0	0,0	108,0	99,0	31,0	0,0	0,0	35,0	0,0	0,0	0,0	94,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	18.884.476,45	0,000594613785
SP	SANTA ERNESTINA	110,0	0,0	0,0	142,0	400,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	16,0	7,0	10,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.584.742,75	0,000081385559
SP	SANTA FE DO SUL	813,0	45,0	203,0	410,0	1.063,0	0,0	946,0	0,0	466,0	0,0	0,0	0,0	0,0	57,0	42,0	61,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	22,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	16.783.969,42	0,000528475312
SP	SANTA GERTRUDES	418,0	99,0	0,0	688,0	1.643,0	0,0	1.237,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	49,0	0,0	55,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15.914.855,93	0,000501108615
SP	SANTA ISABEL	778,0	130,0	0,0	1.340,0	2.814,0	818,0	110,0	0,0	166,0	0,0	0,0	0,0	0,0	156,0	49,0	89,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24.704.990,02	0,000777883764
SP	SANTA LUCIA	47,0	102,0	0,0	217,0	449,0	0,0	0,0	0,0	53,0	0,0	0,0	0,0	0,0	18,0	16,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.367.411,20	0,000106029369
SP	SANTA MARIA DA SERRA	107,0	0,0	0,0	167,0	421,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	13,0	0,0	17,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	28,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.813.230,28	0,000088579925
SP	SANTA MERCEDES	59,0	24,0	0,0	83,0	227,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.507.587,28	0,000047469263
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	406,0	0,0	0,0	544,0	723,0	0,0	80,0	0,0	340,0	0,0	0,0	0,0	0,0	97,0	64,0	18,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	9.083.545,07	0,000286012754
SP	SANTA RITA DOESTE	29,0	33,0	0,0	51,0	114,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	854.048,37	0,000026891343
SP	SANTA ROSA DE VITERBO	58,0	430,0	58,0	376,0	1.118,0	0,0	0,0	0,0	219,0	0,0	0,0	0,0	0,0	26,0	0,0	15,0	0,0	0,0	103,0	0,0	74,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	9.362.608,35	0,000294799594
SP	SANTA SALETE	29,0	10,0	0,0	45,0	18,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	401.377,84	0,000012638141
SP	SANTANA DA PONTE PENSA	34,0	0,0	30,0	0,0	20,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	370.171,33	0,000011655551
SP	SANTANA DE PARNAIBA	3.258,0	0,0	1.443,0	1.937,0	7.283,0	0,0	7.075,0	0,0	3.053,0	0,0	0,0	0,0	0,0	225,0	120,0	399,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	16,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	99.770.855,65	0,003141475818
SP	SANTO ANASTACIO	204,0	0,0	55,0	257,0	702,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11,0	0,0	9,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.720.760,42	0,000148642152
SP	SANTO ANDRE	2.944,0	4.336,0	0,0	8.614,0	15.390,0	0,0	0,0	0,0	1.976,0	0,0	0,0	0,0	0,0	969,0	331,0	2.486,0	0,0	0,0	1.448,0	0,0	1.675,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	150.848.758,81	0,004749761089
SP	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	99,0	0,0	155,0	0,0	273,0	0,0	0,0	0,0	197,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	12,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.129.597,64	0,000098541356
SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	272,0	28,0	301,0	243,0	1.069,0	3,0	1.212,0	0,0	531,0	0,0	0,0	0,0	0,0	16,0	0,0	160,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15.276.920,21	0,000481022991
SP	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	61,0	163,0	0,0	219,0	370,0	0,0	326,0	0,0	176,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.149.040,03	0,000162127353
SP	SANTO ANTONIO DO JARDIM	47,0	33,0	41,0	88,0	348,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	19,0	18,0	12,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.286.310,09	0,000071988837
SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	35,0	66,0	12,0	185,0	412,0	98,0	468,0	0,0	26,0	0,0	0,0	0,0	0,0	16,0	3,0	13,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.088.420,90	0,000160218644
SP	SANTO EXPEDITO	49,0	0,0	0,0	63,0	208,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.213.458,68	0,000038208089
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	110,0	0,0	0,0	104,0	168,0	0,0	0,0	0,0	108,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000.790,35	0,000062998703
SP	SANTOS	2.716,0	1.136,0	1.074,0	2.978,0	9.111,0	9,0	3.555,0	0,0	6.035,0	0,0	0,0	0,0	0,0	915,0	458,0	1.287,0	0,0	0,0	4.258,0	0,0	1.426,0	66,0	771,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	143.923.291,01	0,004531609517
SP	SAO BENTO DO SAPUCAI	34,0	26,0	32,0	207,0	328,0	238,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	6,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.353.422,15	0,000105588897
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	6.465,0	6.891,0	0,0	16.927,0	40.269,0	700,0	0,0	0,0	2.851,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.300,0	350,0	3.004,0	0,0	0,0	2.502,0	0,0	65,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	302.101.047,43	0,009512228084
SP	SAO CAETANO DO SUL	2.476,0	393,0	1.629,0	682,0	3.739,0	0,0	4.893,0	0,0	2.698,0	0,0	0,0	0,0	0,0	256,0	71,0	177,0	0,0	0,0	140,0	0,0	180,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	71.509.781,82	0,002251621968
SP	SAO CARLOS	2.017,0	2.356,0	1.113,0	3.033,0	4.515,0	0,0	597,0	0,0	438,0	0,0	0,0	0,0	0,0	269,0	78,0	560,0	0,0	0,0	857,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	61.000.072,83	0,001920703721
SP	SAO FRANCISCO	39,0	16,0	0,0	67,0	34,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	605.832,70	0,000019075799
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	1.373,0	70,0	1.096,0	379,0	3.192,0	101,0	0,0	0,0	342,0	0,0	0,0	0,0	0,0	84,0	16,0	0,0	0,0	0,0	233,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	27.934.125,03	0,000879559243
SP	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	0,0	64,0	0,0	61,0	170,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.075.362,03	0,000033859826
SP	SAO JOAO DE IRACEMA	43,0	0,0	33,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	103,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	834.678,92	0,000026281459
SP	SAO JOAO DO PAU DALHO	38,0	0,0	31,0	18,0	127,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	867.678,70	0,000027320520
SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	553,0	32,0	0,0	964,0	523,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	53,0	0,0	0,0	292,0	0,0	0,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	9.601.139,30	0,000302310196
SP	SAO JOSE DA BELA VISTA	162,0	0,0	0,0	316,0	652,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	17,0	13,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.356.686,89	0,000137178602
SP	SAO JOSE DO BARREIRO	16,0	27,0	0,0	107,0	278,0	22,0	256,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40,0	33,0	10,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.996.163,80	0,000094339936
SP	SAO JOSE DO RIO PARDO	527,0	139,0	255,0	745,0	1.362,0	165,0	242,0	0,0	19,0	0,0	0,0	0,0	0,0	39,0	24,0	15,0	0,0	0,0	138,0	15,0	0,0	0,0	137,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14.920.379,20	0,000469796617
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	4.914,0	856,0	3.962,0	3.829,0	15.330,0	0,0	1.465,0	400,0	1.743,0	0,0	0,0	0,0	0,0	469,0	314,0	409,0	0,0	0,0	3.163,0	0,0	0,0	0,0	101,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	146.269.682,20	0,004605580122
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	2.241,0	5.687,0	1.008,0	11.178,0	16.961,0	0,0	12568,0	0,0	4.284,0	0,0	0,0	0,0	0,0	850,0	698,0	2.233,0	0,0	0,0	3.643,0	25,0	2.292,0	28,0	64,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	244.628.721,64	0,007702602212
SP	SAO LOURENCO DA SERRA	254,0	0,0	0,0	355,0	691,0	35,0	0,0	0,0	267,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6.385.993,31	0,000201075188
SP	SAO LUIS DO PARAITINGA	0,0	66,0	0,0	227,0	365,0	312,0	306,0	267,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	7,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6.188.891,43	0,000194869059
SP	SAO MANUEL	437,0	0,0	291,0	441,0	2.108,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	32,0	25,0	57,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	16,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	13.017.691,43	0,000409886861
SP	SAO MIGUEL ARCANJO	209,0	0,0	76,0	791,0	1.291,0	1.090,0	0,0	81,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	29,0	0,0	14,0	0,0	0,0	78,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14.114.575,07	0,000444424336
SP	SAO PAULO	54.409,0	2.329,0	6.535,0	197.714,0	229.715,0	0,0	166370,0	0,0	13.658,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14.739,0	5.430,0	50.762,0	0,0	0,0	216.192,0	17,0	6.979,0	8,0	79,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.664.266.719,66	0,115376431478
SP	SAO PEDRO	615,0	77,0	278,0	416,0	1.221,0	85,0	1.052,0	94,0	1.138,0	0,0	0,0	0,0	0,0	99,0	54,0	56,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	21.343.855,96	0,000672052043
SP	SAO PEDRO DO TURVO	149,0	32,0	80,0	98,0	506,0	26,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.490.801,63	0,000109914552
SP	SAO ROQUE	1.627,0	79,0	1.611,0	159,0	2.453,0	138,0	3.069,0	390,0	2.218,0	0,0	0,0	0,0	0,0	145,0	111,0	219,0	0,0	152,0	78,0	0,0	0,0	0,0	25,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	52.252.981,90	0,001645284868
SP	SAO SEBASTIAO	635,0	251,0	0,0	2.249,0	5.514,0	0,0	4.497,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	222,0	185,0	388,0	0,0	0,0	1.133,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	56.785.787,13	0,001788008892
SP	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	97,0	0,0	60,0	145,0	502,0	111,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	56,0	44,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.941.140,88	0,000124094343
SP	SAO SIMAO	156,0	37,0	176,0	61,0	162,0	0,0	0,0	0,0	434,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0	0,0	23,0	0,0	0,0	31,0	0,0	27,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.038.203,84	0,000158637464
SP	SAO VICENTE	4.151,0	3,0	143,0	6.006,0	15.343,0	0,0	6671,0	0,0	5.153,0	0,0	0,0	0,0	0,0	989,0	543,0	640,0	0,0	0,0	413,0	27,0	58,0	149,0	118,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	158.411.445,00	0,004987886696
SP	SARAPUI	156,0	131,0	68,0	220,0	582,0	13,0	0,0	0,0	74,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12,0	8,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.875.895,21	0,000153526867
SP	SARUTAIA	59,0	34,0	38,0	56,0	244,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0	0,0	7,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.687.651,23	0,000053138920
SP	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	76,0	0,0	42,0	41,0	195,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.418.272,67	0,000044657022
SP	SERRA AZUL	142,0	48,0	0,0	262,0	721,0	62,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	31,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.717.890,87	0,000148551799
SP	SERRA NEGRA	534,0	176,0	375,0	202,0	132,0	16,0	0,0	0,0	150,0	0,0	0,0	0,0	0,0	39,0	7,0	33,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7.126.156,60	0,000224380642
SP	SERRANA	1.074,0	77,0	0,0	992,0	2.660,0	0,0	853,0	0,0	275,0	0,0	0,0	0,0	0,0	98,0	62,0	213,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24.331.590,49	0,000766126567
SP	SERTAOZINHO	2.074,0	346,0	0,0	2.771,0	6.414,0	0,0	2.703,0	0,0	686,0	0,0	0,0	0,0	0,0	166,0	30,0	134,0	0,0	0,0	148,0	0,0	0,0	0,0	96,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	59.949.460,61	0,001887623190
SP	SETE BARRAS	169,0	0,0	0,0	404,0	700,0	393,0	0,0	180,0	20,0	0,0	0,0	0,0	0,0	34,0	17,0	9,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7.534.170,08	0,000237227725
SP	SEVERINIA	162,0	69,0	100,0	276,0	483,0	0,0	365,0	0,0	1.045,0	0,0	0,0	0,0	0,0	55,0	28,0	90,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11.213.464,96	0,000353077347
SP	SILVEIRAS	44,0	35,0	38,0	112,0	343,0	121,0	51,0	103,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	8,0	14,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.541.198,03	0,000111501379
SP	SOCORRO	400,0	205,0	119,0	602,0	1.140,0	378,0	0,0	0,0	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	22,0	18,0	15,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11.563.549,44	0,000364100425
SP	SOROCABA	8.598,0	2.607,0	0,0	12.873,0	22.693,0	104,0	1.606,0	0,0	3.881,0	0,0	0,0	0,0	0,0	495,0	363,0	320,0	0,0	0,0	1.518,0	0,0	120,0	0,0	408,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	214.702.594,27	0,006760320973
SP	SUD MENNUCCI	95,0	46,0	0,0	169,0	505,0	0,0	302,0	0,0	77,0	0,0	0,0	0,0	0,0	26,0	23,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.817.248,87	0,000151680275
SP	SUMARE	0,0	572,0	0,0	6.168,0	11.274,0	212,0	1.914,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	347,0	165,0	320,0	0,0	0,0	3.990,0	2,0	130,0	55,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	92.715.720,28	0,002919331415
SP	SUZANAPOLIS	42,0	48,0	14,0	77,0	208,0	0,0	0,0	0,0	45,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	2,0	6,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.738.585,66	0,000054742688
SP	SUZANO	2.336,0	697,0	0,0	7.256,0	10.500,0	320,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	273,0	184,0	295,0	0,0	0,0	1.355,0	61,0	0,0	373,0	89,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	88.458.391,38	0,002785281289
SP	TABAPUA	142,0	59,0	38,0	208,0	697,0	0,0	417,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	28,0	11,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6.119.663,67	0,000192689291
SP	TABATINGA	258,0	0,0	0,0	398,0	713,0	0,0	271,0	0,0	69,0	0,0	0,0	0,0	0,0	39,0	30,0	72,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7.082.754,76	0,000223014052
SP	TABOAO DA SERRA	2.078,0	520,0	0,0	6.138,0	14.477,0	0,0	0,0	0,0	2.398,0	0,0	0,0	0,0	0,0	418,0	230,0	1.263,0	0,0	0,0	1.703,0	246,0	0,0	0,0	91,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	110.902.538,56	0,003491978101
SP	TACIBA	138,0	62,0	0,0	168,0	282,0	0,0	0,0	0,0	124,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0	0,0	19,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.058.217,72	0,000096293822
SP	TAGUAI	297,0	56,0	205,0	117,0	541,0	0,0	0,0	0,0	214,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15,0	12,0	3,0	0,0	0,0	99,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6.415.226,82	0,000201995661
SP	TAIACU	89,0	0,0	0,0	123,0	240,0	0,0	0,0	0,0	114,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	10,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.298.864,32	0,000072384131
SP	TAIUVA	65,0	0,0	0,0	104,0	158,0	0,0	0,0	0,0	123,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0	6,0	20,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.934.073,42	0,000060897993

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL

FUNDAÇÃO 02 / 09 / 73

Filiada a Federação Nacional das APAES - Registrada sob nº 12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 - Lei Estadual nº 46.072/2001 - Lei Federal nº 91.168/85 - CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77

Sede: Rua Quatro nº 82 - **Fone (17) 3631-1847 - Fax (17) 3631-6663** - CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul - SP

E-mail: apaesantafe@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO

1-DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Organização da Sociedade Civil: CONVENENTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL					C.N.P.J. 45.137.296/000125
Endereço					
Cidade : SANTA FÉ DO SUL	U.F. SÃO PAULO	C.E.P. 15.775-000	DDD/Telefone 17-3631-1847	FAX	e-mail apaesantafe@hotmail.com
Conta Corrente 23.324-2	Banco B. BRASIL	Agência 0666-1	Praça de Pagamento SANTA FÉ DO SUL		
Nome do Responsável ARNALDO POLETO		C.P.F. 722.901.298-87			
C.I./Órgão Expedidor 4.222.281-SSP/SP		Cargo/Função PRESIDENTE			
Endereço RUA 09, N.º 1.305		C.E.P. 15.775-000			

2-DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO:

Título do Projeto: Atendimento p/ Pessoas c/ Deficiência Intelectual e Múltipla	Período de Execução: Janeiro à Dezembro / 2017	
	Início AP 23/01/2017	Término n.º de dias AP 15/12/2017 - 209 dias letivos
Identificação do Objeto: O Objetivo da proposta é de integrar os atendidos junto à escola, família e comunidade tornando-os independentes e uteis, dentro das suas limitações e possibilidades.		
Justificativa da Proposição: Proporcionar educação gratuita e especial aos atendidos de ambos os sexos sem distinção de raça, cor e credo, oferecendo alimentação adequada e trabalhando em todos os níveis e habilidades básicas higiene e saúde nas AVDs e AVPs e cidadania e ética nas AVPs e AVDs.		
Público Alvo: Atualmente a instituição atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla e a seus familiares visando garantir a proteção social através de intervenções nas áreas da Assistência, Saúde e Educação, de modo a promover a inclusão social, profissional e educacional melhorando a qualidade de vida dos usuários e familiares, oferecendo aos atendidos condições adequadas para o desenvolvimento do seu potencial.		

3-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração: 12 meses	
	Fase		Unidade	Qualidade	Início	Término
01	01	Atender pessoas com deficiência intelectual e múltipla de ambos os sexos na faixa etária de acima de 05 anos até idade adulta, nos setores de atendimento da entidade;	01	111 atendidos	Janeiro/17	Dezembro/17

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02 / 09 / 73
Filiada a Federação Nacional das APAES - Registrada sob nº 12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 - Lei Estadual nº 46.072/2001 - Lei Federal nº 91.168/85 - CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro nº 82 - **Fone (17) 3631-1847 - Fax (17) 3631-6663** - CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

4-PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Natureza da Despesa / Especificação	Custo Total Anual	Recursos da Concedente	Proponente Valor Anual
Recursos Humanos	105.668,25	94.695,04	10.973,21
TOTAL GERAL		**94.695,04**	**10.973,21**

- Relação Recursos Humanos pagos com a Parceria

Nome	Formação	Cargo/Função	Carga Horária	Vinculo	Salário
Etelvina Oliveira Pereira	Superior	Professora	20 horas	CLT	1.754,10
Rosely Ap. Pedrassa Sancanari	Superior	Professora	20 horas	CLT	1.754,10
Zélia dos Santos Ferreira Rocha	Superior	Professora	20 horas	CLT	1.754,10
Hildebrando Molina de Almeida	Superior	Prof.Ed.Física	23 horas	CLT	2.008,46
Total					**7.270,76**

5-CRONOGRAMA DE DESENBOLSO (R$) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
01	7.891,29	7.891,25	7.891,25	7.891,25	7.891,25	7.891,25
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01	7.891,25	7.891,25	7.891,25	7.891,25	7.891,25	7.891,25

6-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicadores	Meios de Verificação
Frequência das famílias nas atividades propostas	Registro de Presença
Frequência nas reuniões de grupo	Registro de presença e relatório da Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional e Fisioterapeuta.
Frequência nas reuniões mensal socioeducativas	Registro de presença pesquisa de satisfação e depoimentos dos pais e ou responsáveis sobre as atividades abordadas

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL

FUNDAÇÃO 02 / 09 / 73

Filiada a Federação Nacional das APAES - Registrada sob nº 12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 - Lei Estadual nº 46.072/2001 - Lei Federal nº 91.168/85 - CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77

Sede: Rua Quatro nº 82 - **Fone (17) 3631-1847 - Fax (17) 3631-6663** - CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul - SP

E-mail: apaesantafe@hotmail.com

7-DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, para os efeitos e sob as pelas da Lei, que inexiste qualquer débito, mora ou situação de inadimplência com Tesouro do Município de Santa Fé do Sul, ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Santa Fé do Sul, 08 de Maio de 2.017.

Arnaldo Poleto
Presidente

8-APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

( ) APROVADO

( ) REPROVADO

( ) APROVADO COM RESSALVAS, com a possiblidade de celebração da parceria, devendo a Administração Municipal, cumprir o que foi ressalvado.

Local e Data — Comissão de Seleção

Local e Data — Administração Municipal

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea *"b"*, do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 51/2017**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar repasse de recursos financeiros como subvenção Social a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Santa Fé do Sul."**.

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
09 de maio de 2017

Vereador JOÃO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

Vereador ANICETO FACIONE
Relator

Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência

Processo nº. 60/2017

PROJETO DE LEI Nº51/2017.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar repasse de recursos financeiros como subvenção Social a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Santa Fé do Sul."

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2017.

a) vereador ANICETO FACIONE
Presidente da Comissão

a) vereador JOSE EMIDIO ARAUJO CALAZANS
Relator

a) vereador RONALDO EUGÊNIO LIMA
Membro

a: financas

Processo nº. 60/2017

PROJETO DE LEI Nº51/2017.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar repasse de recursos financeiros como subvenção Social a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Santa Fé do Sul."

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, ***s.m.j.***

Sala das Comissões, 09 de maio de 2017.

a) vereador JOÃO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

a) vereador ANICETO FACIONE
Relator

a) vereador EVANDRO MURA
Membro

a: justiça